

Lei nº 13/51

A Câmara Municipal de Arquatuba, de-
crita e em, Prefeito Municipal, sancio-
na a seguinte lei: - Artigo 1.º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$ 51.160,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta cruzeiros) a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do Orçamento: - Verba 131 - 8.07.0 - Serviços Técnicos Especializado - Pessoal fixo Cr. \$ 5.850,00
8.13.0 - Execução e Fiscalização Financeira - Pessoal Fixo - V - Substituições Cr. \$ 5.100,00
VI - Gratificações Cr. \$ 240.000 - Verba 241
8.85.3 - Material de Consumo Cr. \$ 150.000,00
Verba 251 - 8.62.4 - Despesas Diversas II - Para pagamentos mensais a Cia. Telefonica Brasileira, pelo uso de suas linhas interurbanas Cr. \$ 10.000,00. Verba 271 - 8.88.4
Despesas Diversas - I - Para fornecimento de energia elétrica Cr. \$ 5.000,00. Verba 431 - 8.33.0 - Pessoal fixo - (Tencimento de um professor Cr. \$ 6.600,00. Artigo 2.º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos vindo do exercício anterior. § Único - O presente crédito ou parte dele, será coberto com os recursos do presente exercício, não sendo suficiente a sua cobertura com os recursos constantes do artigo 2.º - Artigo 3.º)

Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário. Prefeitura Municipi-
pal de Angatuba, em 30 de Novembro
de 1951.